



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I N o 08 / 90

Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 05/90, de 09.04.90

A Camara Municipal de Campos Altos aprovou e eu ,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 05/90, de 09 de Abril de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -
Parágrafo Único - A alíquota de até 2,52%, será
partir de 01.04.90."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário ,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO

H. P. QUINN
Hills & Anderson

Campos Altos/MG., de de 1990

Given Robert B. Sanderson

Ricardo de Andrade
Ricardo Ribeiro de Andrade

Prefeito Municipal

Ropado pose bonos
Sí canto de paulo Amorim
que soltar seguir
Dois dias da costa
que soltar seguir

Hélio Olímpio da Paixão
Secretário Administrativo

~~Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo~~
- Presidente da Câmara Municipal de São João del Rei
RESIDÊNCIA: (037) 426 1287 - FONE: (037) 426 1287